



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURAS AMAZÔNICAS**

Edital 02/2024

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2024

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Agriculturas Amazônicas (PPGAA) anuncia, por meio deste edital, a inscrição para a concorrência de bolsas de Doutorado Sanduíche no exterior, conforme **Edital CAPES PDSE Nº 06/2024**.

Por meio do Edital CAPES PDSE Nº 06/2024, a Capes tornou pública a seleção de discentes de doutorado para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Recomendamos a todas e todos os interessados que leiam a integralidade desse edital e atentem para as diretrizes nele expressas, e para o cronograma relacionado ao processo seletivo. O **Edital CAPES PDSE Nº 06/2024** e seus anexos encontram-se disponíveis na página:

https://propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2024/Edital%2021032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O PPGAA poderá ser atendido com cota para 1 (um) bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis à UFPA e, com no mínimo (3) três, e no máximo 6 (seis) meses de mensalidade.

2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - Bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - Bolsas de estágio no exterior.

2.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se

verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.3. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria nº 187 de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam.

2.4. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV- Não ultrapassar o período total para o doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII- Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII- Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX- Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI- Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.5 O PPGAA poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas

neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital;

2.6. Caso o discente selecionado pelo PPG não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno.

2.7. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pelo PPG;

2.8. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO E DO COORIENTADOR ESTRANGEIRO

3.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II- Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.2. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I- Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I- Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos PPGs;

II- Inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do PPG;

III- Homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Propesp; e

IV - Aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

4.1. Da seleção interna das(os) candidatas(os)

O processo de seleção interna – de responsabilidade do Programa de Pós-graduação, juntamente com a Propesp – será realizado integralmente pela instituição de ensino superior (IES) do(a) candidato(a), alinhado com o seu plano de internacionalização.

4.1.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pelo PPGAA, alinhado com

seu plano de internacionalização.

4.1.2. O(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail ppgaa@ufpa.br a documentação abaixo relacionada. O PPGAA constituirá o processo via Sipac e o remeterá à Propesp:

I- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II- Currículo Lattes atualizado;

III- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. **A carta deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, e demonstrar que créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;**

IV- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no Anexo V;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter, no mínimo, a titulação de doutor, e produção científica e/ou tecnológica compatível com o tema de pesquisa do(a) doutorando(a).

VIII- Ata do processo de seleção de candidatura assinada pelo coordenador de pós-graduação.

IX- Histórico do Doutorado (SIGAA).

4.2. Referente ao item “V” e “VI”, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

4.3 Os (as) candidatos(as) interessados(as) devem enviar a lista de documentos acima apresentada para a secretaria e coordenação do PPGAA, nos endereços eletrônicos: ppgaa@ufpa.br e mmedeiros@ufpa.br, respeitando o cronograma da seleção interna estipulada neste edital. **Toda a documentação deve estar em ordem, em um único arquivo no formato PDF (com resolução que garanta legibilidade).**

4.4. A presente seleção cumpre a determinação do **EDITAL CAPES PDSE Nº 06/2024** e estabelece que a seleção da(o) candidata(o) levará em consideração os seguintes aspectos:

I- Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

II- A plena qualificação do(a) candidato(a), com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV- Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a)

no exterior às atividades que serão desenvolvidas; e

V- O desenvolvimento de ações, pelo(a) bolsista, com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

5. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

5.1 Após aprovação no processo seletivo interno da UFPA, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link do sistema Sicapes:

https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth

É necessário copiar todo o endereço e fazer a inscrição dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Propesp.

5.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

5.3 A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4 A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

5.6 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, por fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

5.7 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura em relação aos requisitos do presente Edital durante o período de homologação, o PPGAA poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja registrado no sistema de inscrição da Capes.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I- mensalidade;

II- auxílio deslocamento;

III- auxílio instalação;

IV- auxílio seguro-saúde; e

V- adicional localidade, quando for o caso.

6.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

6.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

6.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará

em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

6.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

6.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020; da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017; da Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

6.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias. Ao assinar o Termo de Outorga, o(a) candidato(a) manifestará concordância com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo I do presente Edital.

6.8. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA DO PPPGAA

Publicação do edital: 01/04/2024;

Recebimento de candidaturas: 13/04/2024 a 19/04/2024;

Avaliação: até 23/04/2024;

Divulgação dos resultados parciais: até 23/04/2024;

Recursos: até às 18h (horário de Belém) de 25/12/2023, enviados para ppgaa@ufpa.br e mmedeiros@ufpa.br;

Divulgação dos resultados finais: até 26/04/2024;

Encaminhamento dos candidatos selecionados à Proesp: até 29/04/2024.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Secretaria do PPPGAA, por meio do e-mail: ppgaa@ufpa.br;

8.2. Para maiores detalhes, como concessão, implementação, pagamento, cancelamento da bolsa, entre outros, verificar o edital 30/2023 da CAPES.

8.3. Edital PDSE/CAPES 06/2024 e Anexos podem ser vistos nos seguintes endereços:

Página do Edital da Proesp:

<https://propesp.ufpa.br/index.php/editais-da-propesp/398-editais-da-propesp-2024/1937-edital-13-2024-propesp-pdse>

Edital 06/2024 CAPES:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339728_Anexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf

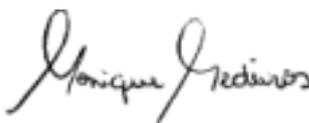
Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior
[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024 Edital 2287461 Declaracao Reconhecimento da Fluencia Linguistica do coorientador no exterior 1 .pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024%20Edital%202287461%20Declaracao%20Reconhecimento%20da%20Fluencia%20Linguistica%20do%20coorientador%20no%20exterior%201.pdf)

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro
[https://propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2024/Anexo%203%2021032024 Edital 2287463 Declaracao Reconhecimento da Fluencia Orient Brasileiro.pdf](https://propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2024/Anexo%203%2021032024%20Edital%202287463%20Declaracao%20Reconhecimento%20da%20Fluencia%20Orient%20Brasileiro.pdf)

Anexo IV - Requisitos de proficiência em língua estrangeira
[https://propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2024/Anexo%204%2021032024 Edital 2339730 Anexo IV Proficiencia 2024.pdf](https://propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2024/Anexo%204%2021032024%20Edital%202339730%20Anexo%20IV%20Proficiencia%202024.pdf)

Anexo V - Modelo da Carta do Coorientador no Exterior do Edital nº 06/2024 - PDSE
[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024 Edital 2339734 MODELO DA DECLARACAO DO COORIENTADOR NO EXTERIOR 2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024%20Edital%202339734%20MODELO%20DA%20DECLARACAO%20DO%20COORIENTADOR%20NO%20EXTERIOR%202.pdf)

Belém, 01 de abril de 2024.



Monique Medeiros

Coordenadora do PPGAA
Portaria nº 13/2024 - Reitoria